PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

CONTRATANTE

Município de Guanhães -MG

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08 de dezembro de 2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: DIRETAMENTE PELA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR > EDITAL PE 031/2026 > ESCLARECIMENTOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GUANHÃES , por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzido s Pregoeiro e equipe de apoio designado pela Portaria de nomeação, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. A condução observará, ainda, as competências e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável ao pregão eletrônico.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtido s gratuitamente no site do município de Guanhães , através do endereço eletrônico https://guanhaes.mg.gov.br/licitacoes/1, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do município de Guanhães , em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. O inteiro teor do edital e de seus anexos deverá também ser divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observadas as exigências de publicidade do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, https://guanhaes .mg.gov.br/licitacoes/1 As alterações que afetarem a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios oficiais, com reabertura do prazo quando legalmente exigível.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e- mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente

desconhecendo o teor dosAvisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidosneste Edital e seus Anexos.

3.1 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.1.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.1.6 - Quaisquer interessadosenquadrado s nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.1.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.1.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.1.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.1.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.11 - Consórcio de empresas, quando houver vedação devidamente justificada no processo licitatório. A eventual restrição à participação em consórcio deverá estar motivada pelas características do objeto e observar o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, preservando a competitividade e a proporcionalidade.

3.2 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrado s na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante protocolo diretamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no campo próprio do processo. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a publicidade da decisão e dos esclarecimentos prestados.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Município de GUANHÃES , ao provedo r do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticado s e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido .

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentosapresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade doscustos para atendimento dosdireitos trabalhistas assegurado s na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do

art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado s executando trabalho degradante ou forçado , observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devido s fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando , então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dosdireitos trabalhistas assegurado s na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dosprocedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizado s para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e os documentos de habilitação serão

encaminhados pelo licitante mais bem classificado quando solicitados pelo Pregoeiro, no prazo definido no sistema, de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável mediante decisão motivada, sem prejuízo dos documentos que a plataforma eventualmente exija em momento anterior e das diligências admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentaçãooriginal ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado s da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentosdeverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentosque, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome damatriz.

6.11 - todos os documentosemitidosem língua estrangeira deverão ser entregues acompanhado s da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado s pelos respectivos consulado s ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentosexigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentosexigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos serviços ofertados, quando houver identificação comercial aplicável. Por se tratar de serviço, a inexistência de marca não constituirá motivo de desclassificação, devendo prevalecer a descrição objetiva do ciclo de execução e das especificações do Termo de Referência.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, indicando as características do serviço, a capacidade da caçamba, o ciclo de atendimento, os prazos operacionais e os demais elementos efetivamente aplicáveis à execução, sem exigência de modelo, fabricante ou garantia de produto quando

incompatíveis com a natureza da prestação.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos de habilitação observarão a sistemática estabelecida neste Edital e na plataforma eletrônica. Quando a convocação ocorrer após a fase de lances, serão exigidos do licitante mais bem classificado no prazo definido pelo Pregoeiro; eventual upload prévio somente será obrigatório se expressamente configurado e informado no sistema, preservada a disciplina do art. 63 e das diligências do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO conforme a sistemática prevista nos itens 6.8, 7.8 e 8. O licitante mais bem classificado será convocado pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas e as diligências do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei14.133/21)
8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:
8.1.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado , **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado s de documentos

que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Microempreendedo r Individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedo r Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedo r;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procurado ria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todosos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado s, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurado ra-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituído s por lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplido s perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8 – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA. (conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

8.3.1. - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuido r da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, natureza e complexidade com o objeto. Nesta contratação, eventual exigência de quantitativo mínimo somente poderá incidir sobre parcela de maior relevância ou valor significativo, mediante justificativa técnica nos autos e observância dos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que demonstrada a vinculação jurídica entre elas.

8.4.1.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que permitam a verificação da execução do objeto, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, identificação da contratante, endereço atualizado e local de execução dos serviços, entre outros documentos pertinentes.

8.4.1.3. Quando a documentação for encaminhada por meio de sistema informatizado, com acesso vinculado a chave de identificação e senha do interessado, presumir-se-á a autenticidade e a autoria dos documentos, sendo dispensada a apresentação de documentos assinados com certificação digital, salvo disposição legal em contrário.

8.4.2. Será verificada a apresentação, pelo licitante, de declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relativos a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, custos operacionais e demais despesas incidentes, quando aplicável.

8.4.4. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital apresentado ou quando a legislação expressamente o exigir.

8.4.5. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.4.6. Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

8.4.6.1. Complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.6.2. Esclarecimento de documentos apresentados de forma inconclusiva quanto ao atendimento das exigências editalícias, sem alteração da substância do conteúdo;

8.4.6.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro

examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às disposições deste edital.

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado s neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas e operacionais exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todosos participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,0 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviadosnesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderado s pelo Pregoeiro.
9.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado , vedada a identificação do licitante.
9.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**.**
9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.27 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido , serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes somente será utilizada nos limites admitidos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável, permanecendo os critérios de desempate vinculados ao art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e às regras específicas deste Edital.

9.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizado s os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.31.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatado s poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.31.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado s registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

9.31.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzido s ou prestado s por:

9.31.4.I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.4.II - empresas brasileiras;

9.31.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no

art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado . No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado , ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles necessários à demonstração das características do serviço ofertado e de sua

exequibilidade, tais como descrição operacional, documentos de capacidade logística, informações sobre equipamentos e documentos ambientais aplicáveis, vedada a exigência de catálogos, marca, fabricante ou procedência de produto quando não pertinentes ao objeto.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado , o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado, de seu ciclo de execução, da unidade de medição e das condições necessárias à comparação objetiva das propostas;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a prestação do serviço, observados o Termo de Referência e os critérios de aceitabilidade deste Edital.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todosos atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecido s após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pela PREGOEIRO, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizado s da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRO.

12.3 - Faz-se necessária a especificação clara e detalhada do serviço licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas incompatíveis com o Termo de Referência. A indicação de marca somente será exigida quando materialmente aplicável; para a prestação ora licitada, prevalecerão as especificações do ciclo completo, da capacidade da caçamba, dos prazos, da logística e da destinação ambiental.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, compreendendo, além do lucro e encargos sociais, todas as despesas necessárias ao ciclo completo do serviço, inclusive disponibilização, retirada, substituição quando necessária, transporte, manutenção, seguros aplicáveis e destinação final ambientalmente adequada, conforme o Termo de Referência.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentosapresentadosdeverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentosque são válido s para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedorade algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do serviço contidas na proposta, inclusive capacidade do equipamento, condições de disponibilização, retirada, transporte, substituição e destinação ambiental, vinculam a Contratada. Referências a marca, modelo, fabricante e procedência somente produzirão efeito quando materialmente aplicáveis ao objeto.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado , sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer epor quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o

Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE vencedora.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE vencedora.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em fase única, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dosatos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurido s os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado .

14.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2.3. O disposto neste artigo será aplicado , no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando -se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 16.1.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no Edital, mantendo-se apta a atender às solicitações da Administração durante toda a vigência da contratação.

17.1.3. Atender às ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE, executando os serviços de locação de caçambas estacionárias nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

17.1.3.1. A disponibilização, retirada e substituição das caçambas, o transporte dos resíduos e a destinação final ambientalmente adequada constituem obrigações exclusivas da empresa contratada, a serem cumpridas com meios próprios e às suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos serviços será realizado nos termos definidos no Termo de Referência, considerando-se a verificação da regular execução, do cumprimento dos prazos e, quando aplicável, da comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

17.1.3.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente justificado e protocolado antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, ficando sua aceitação condicionada à análise discricionária da Administração.

17.1.4. Manter as caçambas em adequadas condições de uso, conservação e segurança durante toda a execução dos serviços, promovendo sua imediata substituição sempre que apresentarem defeitos, avarias ou inadequações operacionais.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive aqueles relativos à disponibilização, retirada, substituição, transporte dos resíduos, destinação final ambientalmente adequada, manutenção dos equipamentos, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos e quaisquer outras despesas incidentes.

17.1.6. Corrigir, no prazo máximo definido no Termo de Referência, qualquer falha, atraso ou execução em desacordo com o solicitado pela Administração, inclusive quanto aos prazos de atendimento, ao posicionamento das caçambas ou à destinação dos resíduos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.7. Substituir imediatamente qualquer caçamba que apresente defeito, avaria ou inadequação ao uso, garantindo a continuidade da execução dos serviços.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, não se eximindo de suas obrigações em razão de fiscalização, acompanhamento ou orientações da Administração.

17.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que se verificarem falhas, irregularidades ou descumprimento das condições pactuadas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

17.1.10. Cumprir rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

17.1.11. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de ações, demandas, custos ou despesas resultantes de danos causados por seus empregados, prepostos ou representantes, obrigando-se a ressarcir o CONTRATANTE ou terceiros por eventuais prejuízos.

17.1.13. Responder por danos materiais, ambientais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

17.1.14. Executar os serviços em conformidade com as diretrizes e determinações da Administração, sem que isso implique transferência de responsabilidade pela execução do objeto.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado s da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar serviços do objeto desta licitação;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual, se for o caso;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas e no Instrumento Contratual, se for o caso;

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e de servidor ou equipe formalmente designada, com acompanhamento das ordens de serviço, dos prazos, do posicionamento e integridade das caçambas, da retirada, do transporte, da destinação ambiental e da documentação do ciclo executado.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o

CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir e verificar, na execução, os elementos objetivos do serviço já estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, preservando a vinculação ao instrumento convocatório e vedada a criação de exigências novas durante a fiscalização;

b) Receber e acompanhar o serviço, verificando sua conformidade com a ordem emitida, a capacidade e as condições de segurança da caçamba, o local de posicionamento, os prazos de disponibilização e retirada e a conclusão do ciclo de atendimento;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso aos locais indicados para a execução, observadas as condições de segurança, circulação, acesso a imóveis públicos e orientações operacionais da Secretaria requisitante;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE no âmbito da fiscalização, inclusive para rejeitar, solicitar correção, reposicionamento, retirada ou substituição de caçamba e demais providências quando a execução estiver em desacordo com o Edital, o Termo de Referência ou a ordem de serviço;

e) Verificar, quando necessário, a integridade física, estabilidade, capacidade, sinalização e condição de uso das caçambas, bem como a adequação do acondicionamento dos resíduos e a segurança do transporte;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora as ocorrências, desconformidades, atrasos ou necessidades de ajuste identificadas durante a execução do serviço;

g) Controlar a rastreabilidade de cada atendimento por meio da ordem de serviço e dos registros de disponibilização, retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada;

h) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da execução integral do ciclo medido e da documentação de destinação ambiental exigível, com correspondência

entre o serviço solicitado, o serviço executado e o valor faturado;

i) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas e dos controles ambientais, de segurança, logística e documentação previstos para o objeto;

j) Sustar ou glosar, de forma motivada e proporcional, apenas os valores vinculados a serviços não comprovados, incompletos ou executados em desacordo, assegurada a regular liquidação das parcelas incontroversas;

k) Transmitir ordens e instruções formais à empresa vencedora quanto ao fiel cumprimento do instrumento, preservada a autonomia operacional da contratada e vedada alteração informal do objeto ou de suas condições essenciais;

l) Propor a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas neste instrumento quando caracterizada infração, sempre mediante processo regular, motivação, contraditório e ampla defesa;

m) Instruir manifestações e recursos relacionados à execução, glosas e sanções com os registros objetivos do ciclo de serviço, das comunicações efetuadas e das providências adotadas;

n) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização acesso aos elementos e documentos relacionados à execução, inclusive ordens, registros operacionais, comprovantes de transporte e destinação e demais evidências necessárias ao controle do serviço.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando -se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21. O pagamento ficará vinculado à medição do ciclo completo efetivamente aceito, observados os documentos de comprovação previstos no Termo de Referência.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de GUANHÃES e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de GUANHÃES , informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de GUANHÃES .

21.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores de multas definitivamente aplicadas, indenizações ou outros créditos líquidos e exigíveis de responsabilidade da CONTRATADA, observados o devido processo, a compensação legalmente cabível e a preservação das parcelas incontroversas devidamente liquidadas.

21.3 – O Município de GUANHÃES poderá suspender o atesto, glosar ou reter apenas a parcela diretamente relacionada à obrigação não cumprida, mediante motivação e observância da proporcionalidade, até a regularização da execução, sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas regularmente liquidadas, nas hipóteses abaixo:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de GUANHÃES .

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de GUANHÃES .

d) Débito líquido, certo e exigível da CONTRATADA decorrente desta contratação, ou crédito de outro ajuste cuja compensação esteja juridicamente autorizada e regularmente formalizada, sempre com motivação e respeito ao contraditório;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, a medida sobre o pagamento deverá guardar relação com o valor controvertido ou com o prejuízo apurado, vedada retenção integral genérica sem vínculo com a obrigação descumprida.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de GUANHÃES , os valores devido s serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Indice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde: EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira assim apurado :
I = (TX/100) · I = (6/100)

21.5 - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As infrações e sanções administrativas observarão estritamente as hipóteses, pressupostos, competências, dosimetria e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, vedada a criação ou aplicação de sanção por analogia. A apuração preservará tipicidade, motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos limites subjetivos e temporais definidos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem confusão com a antiga sanção de suspensão prevista em regime legal anterior. Observada a extensão legal da sanção ao ente federativo competente e o devido registro nos cadastros oficiais aplicáveis;

A aplicação das sanções previstas nesta seção dependerá da caracterização de infração legalmente tipificada, de processo administrativo regular e da análise das circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal quando cabíveis.

22.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2– Demonstrar em não possuir ido neidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - O reajustamento observará interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, devendo o índice específico ou setorial aplicável constar expressamente do instrumento convocatório antes da publicação, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando :

26.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.2.1 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurado s o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.2.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade administrativa. A formalização do contrato decorrente observará a divulgação exigida no PNCP e os demais meios oficiais previstos na legislação.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste os serviços objeto do certame de acordo com sua proposta e com as condições do Edital e do Termo de Referência, serão adotadas as providências previstas neste instrumento e na legislação, inclusive, quando cabível, a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado , bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado s a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado , a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para extinção do contrato aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o procedimento, a motivação, o contraditório e os efeitos legalmente aplicáveis.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida de requisição específica, não ficando o CONTRATANTE necessariamente obrigado a contratar todos os itens no contrato, devendo o fornecimento ocorrer de forma fracionada, conforme a efetiva necessidade da Administração. Cada requisição deverá identificar o local, a necessidade, o responsável pelo acompanhamento e o ciclo de serviço a ser executado, preservando a rastreabilidade do saldo e da medição.

27.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração. Quando autorizada, a subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada, nem poderá alcançar parcela cuja execução direta tenha sido determinante para a habilitação ou para a escolha da proposta.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado .

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;
b) **Anexo II** – Minuta de contrato;
c) **Anexo III** – Relação de caçambas

27.17- interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via do wnload do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou (https://Guanhaes .mg.gov.br/licitacoes/1

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado , submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de

transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dospreceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo -lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando -se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone email licitacao@guanhaes.mg.gov.bre e-mail: licitacao@Guanhães .mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

GUANHÃES /MG, 04 de novembro de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização/locação de caçambas estacionárias, incluindo fornecimento, transporte, retirada, substituição e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Guanhães/MG.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos de infraestrutura urbana, notadamente aqueles relacionados à manutenção, conservação, limpeza e ordenamento do espaço urbano, os quais, por sua própria natureza, geram resíduos sólidos e entulhos que demandam acondicionamento temporário adequado, remoção periódica e destinação final ambientalmente correta. Trata-se de demanda permanente da Administração, vinculada ao atendimento direto do interesse público e à preservação da salubridade urbana, da segurança da população e do meio ambiente. A inexistência de solução estruturada para o acondicionamento e a destinação dos resíduos decorrentes das atividades administrativas e operacionais do Município compromete a execução regular dos serviços públicos, expõe a Administração a riscos ambientais, sanitários e jurídicos e pode resultar em acúmulo irregular de resíduos em vias públicas, agravamento de passivos ambientais e responsabilização dos agentes públicos. Assim, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária e proporcional para mitigar tais riscos e garantir a

adequada prestação dos serviços.

A opção pela locação de caçambas estacionárias, com execução sob demanda, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa em relação à execução direta pela Administração, uma vez que evita a imobilização de recursos públicos em bens permanentes, reduz custos indiretos de manutenção e transfere à contratada as responsabilidades operacionais e ambientais inerentes à atividade. Tal solução confere maior flexibilidade administrativa, permitindo o atendimento de variações de demanda ao longo do exercício, sem prejuízo da previsibilidade orçamentária.

A contratação, estruturada por meio de licitação, encontra respaldo no planejamento administrativo e nos instrumentos orçamentários vigentes, sendo compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, além de atender aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O presente Termo de Referência decorre diretamente das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, constituindo instrumento essencial para a adequada definição do objeto, das condições de execução e da governança contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, destinando-se a assegurar condições operacionais estáveis para a execução dos serviços de infraestrutura urbana, com redução de riscos administrativos, ambientais e financeiros, e com observância às normas legais e aos princípios que regem as contratações públicas.

Em relação à execução do contrato, quando adotado, o atendimento ocorrerá em etapas operacionais sucessivas e rastreáveis, preservada a natureza de serviço sob demanda:

1. Solicitação do Serviço: quando a Secretaria Municipal necessitar de atendimento, emitirá solicitação formal contendo o local, a necessidade operacional, o responsável pelo acompanhamento e as condições relevantes para o posicionamento da caçamba.
2. Emissão da Ordem de Serviço: a unidade competente, após receber e validar a solicitação, emitirá Ordem de Serviço à empresa registrada, identificando o ciclo a executar, o local de disponibilização e o prazo de atendimento.
3. Execução do Ciclo: a empresa registrada disponibilizará a caçamba no local indicado, manterá o equipamento em condições de uso e segurança, realizará a retirada, o transporte e, quando necessária, a substituição, conforme o Termo de Referência e a ordem emitida.

4. Verificação e Aceitação do Serviço: a fiscalização verificará o cumprimento da ordem, os prazos, as condições do equipamento, a retirada e a documentação da destinação final ambientalmente adequada, promovendo o aceite somente após a comprovação do ciclo completo.
5. Pagamento ao Fornecedor: após a medição e o aceite do ciclo completo, e mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos exigíveis, o pagamento será processado de acordo com as condições do Edital, observada a ordem cronológica legal.

É importante ressaltar que o contrato não obriga a Administração a contratar quantidade definida, sendo os serviços acionados conforme a necessidade e o interesse público. O fornecedor contratado assume compromisso de atendimento até o limite de sua proposta e do quantitativo contratado, sem garantia de demanda mínima ou contratação integral durante a vigência do contrato.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Caçamba com capacidade para 5 m^3 (com transporte, descarte do material em local apropriado, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada).	3.000	Locação por 7 dias corridos.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS, MEDIÇÃO E ACEITE

4.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á sob demanda da Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou solicitação formal pelo setor competente, durante a vigência do contrato, não havendo obrigação de consumo mínimo por parte do Município, ficando a contratação condicionada à efetiva necessidade dos serviços públicos.

4.2. O prazo máximo para atendimento da ordem de serviço e disponibilização da caçamba estacionária no local indicado pela Secretaria requisitante será de até 7 (sete) dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal. A definição observará a necessidade administrativa, a capacidade logística do mercado e as condições locais de execução. A disponibilização deverá observar condições de acesso, estabilidade e segurança do ponto indicado, com posicionamento que minimize interferências à circulação de pessoas e veículos e com sinalização quando tecnicamente necessária.

4.3. A retirada da caçamba deverá ocorrer sempre que solicitada pela Administração ou quando atingida a capacidade máxima do equipamento, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal, de modo a evitar acúmulo de resíduos, riscos à saúde pública, obstrução de vias ou prejuízos à salubridade urbana.

4.4. Quando necessária à continuidade das atividades administrativas ou operacionais, a substituição da caçamba deverá ser realizada de forma imediata ou concomitante à retirada do

equipamento, garantindo-se a manutenção ininterrupta dos serviços que demandaram sua utilização.

4.5. A destinação final dos resíduos será de responsabilidade integral da empresa contratada, devendo ser realizada exclusivamente em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, em estrita observância à legislação ambiental vigente, assumindo a contratada todos os riscos ambientais, operacionais e legais inerentes a essa atividade. A destinação deverá ser compatível com a natureza e a classe dos resíduos efetivamente transportados, vedado encaminhamento a unidade cuja regularidade ambiental ou autorização não abranja o material recebido.

4.6. A contratada deverá comprovar, de forma documental e auditável, a regularidade da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, mediante apresentação de documentos idôneos emitidos pelo destinador final licenciado, nos termos da legislação ambiental vigente. Quando aplicável ao tipo de resíduo e à operação, deverão ser utilizados os documentos e controles do Sistema MTR-MG, inclusive Manifesto de Transporte de Resíduos e Certificado de Destinação Final - CDF, ou instrumentos equivalentes exigidos pela regulamentação ambiental vigente, permitindo vincular a origem, o transportador, o destinador e o respectivo ciclo de serviço.

4.7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.7.1. A medição dos serviços será realizada por unidade efetivamente executada, considerando-se como unidade de medição o ciclo completo do serviço. Cada ciclo medido deverá possuir identificador rastreável, preferencialmente o número da ordem de serviço, utilizado nos registros de disponibilização, retirada, transporte, destinação, medição e atesto.

4.7.2. Para fins do disposto no subitem anterior, considera-se ciclo completo do serviço a execução cumulativa e indissociável das seguintes etapas:

4.7.2.1. disponibilização da caçamba estacionária no local indicado pela Administração;

4.7.2.2. permanência do equipamento pelo período autorizado na ordem de serviço;

4.7.2.3. retirada da caçamba após solicitação da Administração ou atingimento de sua capacidade máxima;

4.7.2.4. destinação final ambientalmente adequada dos resíduos acondicionados, devidamente comprovada nos termos deste Termo de Referência.

4.8 – MARCOS DE ACEITE E PAGAMENTO

4.8.1. O aceite dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, da execução integral do ciclo completo definido no item 4.7, bem como à apresentação da documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

4.8.2. A ausência, irregularidade ou apresentação intempestiva da documentação exigida impedirá o aceite da medição e autorizará a glosa do pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.9. Não será admitida medição parcial dos serviços, nem pagamento dissociado da retirada da caçamba e da comprovação da destinação final dos resíduos, assegurando-se objetividade na fiscalização, redução de disputas na execução contratual e plena aderência ao critério de julgamento pelo menor preço por item.

4.10. Todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à disponibilização, retirada, substituição das caçambas, transporte dos resíduos, destinação final ambientalmente adequada, manutenção dos equipamentos, seguros obrigatórios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, não sendo devida à Administração qualquer despesa adicional além dos valores registrados.
4.11. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e regular, mantendo a contratada condições operacionais suficientes para atender às solicitações da Administração durante toda a vigência, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, quando houver, e na legislação vigente.
4.12. A Administração reserva-se o direito de recusar o aceite dos serviços, aplicar glosas, penalidades administrativas ou adotar outras medidas cabíveis caso sejam constatados atrasos injustificados, descumprimento dos prazos de atendimento, falhas na execução do ciclo completo do serviço, irregularidades na comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos ou qualquer inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5 – DOS BENS E SERVIÇOS

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de **serviço comum**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definido s no edital, por meio de especificações usuais de mercado , conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar..

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
6.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
6.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
6.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
6.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
6.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
6.7. Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive aqueles de natureza operacional, ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária.
7.1.1. Executar os serviços de locação de caçambas estacionárias conforme as especificações técnicas, prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.
7.1.2. Disponibilizar, retirar e substituir as caçambas nos prazos definidos, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando o acúmulo de resíduos, riscos à saúde pública, obstrução de vias ou prejuízos à salubridade urbana.
7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção, conservação e segurança das caçambas utilizadas, assegurando que se encontrem em condições adequadas de uso durante toda a execução dos serviços.
7.1.4. Realizar o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, exclusivamente em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, respondendo integralmente por eventuais danos ambientais, administrativos ou civis decorrentes de destinação irregular.
7.1.5. Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relativos à disponibilização, retirada, substituição, transporte, destinação final dos resíduos, manutenção dos equipamentos, seguros obrigatórios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, não sendo devido à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.
7.1.6. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que ocorrer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento de prazos ou a regular execução dos serviços, apresentando justificativa devidamente comprovada.
7.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
7.1.8. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao posicionamento das caçambas, ao transporte dos resíduos ou à destinação final, devendo manter vigente seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos da atividade.
7.1.9. Indicar preposto formalmente designado para representá-la durante a execução dos serviços, com poderes suficientes para atender às solicitações da Administração, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

8 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando -se a natureza da prestação sob demanda, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e das ordens de serviço emitidas pela Administração.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá após a execução material do ciclo solicitado,

compreendendo, conforme o caso, disponibilização, permanência autorizada, retirada e transporte, mediante registro do fiscal responsável, sem prejuízo da verificação posterior da documentação ambiental e dos demais requisitos de aceite.

8.3. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da regular execução dos serviços, do cumprimento dos prazos, da adequada substituição quando necessária e da comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante registro que permita identificar o ciclo correspondente.

8.4**.** Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á o recebimento definitivo tacitamente efetivado ao final do referido prazo, ressalvada a possibilidade de apuração posterior de irregularidades ou falhas na execução. O recebimento tácito não dispensará a apresentação de documento ambiental obrigatório, nem convalidará destinação irregular, serviço não executado ou obrigação cujo cumprimento dependa de comprovação específica.

8.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas, determinando a correção das irregularidades, a substituição da caçamba, a glosa de valores ou a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da contratada.

8.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade da execução, à regularidade ambiental da destinação dos resíduos e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

9 -INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado ;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

• Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

• Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado , além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

• Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado , observando -se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificado s como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurado s e julgado s conjuntamente, nos mesmos autos, observado s o rito procedimental e autoridade competente definido s na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dosatos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todosos efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendido s aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado , observado s, em todosos casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana requisitante acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias. O acompanhamento observará também os controles preventivos definidos na análise de riscos, com ênfase em segurança do posicionamento, capacidade logística, rastreabilidade do ciclo e regularidade da destinação.

10.2 A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, na condição de unidade requisitante, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, diretamente ou por meio de servidor formalmente designado , podendo orientar, solicitar ajustes operacionais e propor medidas de melhoria sempre que constatada a necessidade de adequação da execução às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, sem que tais providências impliquem assunção de responsabilidade pela execução por parte da Administração.

10.3 A empresa contratada permanece **integralmente responsável** pela correta execução dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das obrigações ambientais, pela

destinação final adequada dos resíduos, bem como por todos os danos, prejuízos ou ônus causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pelo Município causa de exclusão ou mitigação dessa responsabilidade.

10.4 A eventual tolerância do Município quanto a atrasos, falhas pontuais ou inadimplementos contratuais por parte da empresa contratada não importará, em hipótese alguma, em novação, alteração tácita das condições pactuadas, renúncia a direitos ou aceitação definitiva de execução em desacordo com o estabelecido , permanecendo resguardado ao Município o exercício de todas as prerrogativas legais e contratuais a qualquer tempo.

10.5 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no Termo de Contrato, quando houver, e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e ambiental cabível.

10.6 A execução dos serviços deverá observar, de forma contínua e rigorosa, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo obrigação permanente da contratada manter estrutura operacional, técnica e logística compatível com a demanda da Administração durante toda a vigência do contrato, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da inobservância dessas condições

11 DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, por meio de servidor ou equipe formalmente designada para gestão e fiscalização, acompanhar a execução e articular, quando necessário, o apoio do setor de compras, da unidade ambiental e do controle interno, respeitadas as competências próprias de cada unidade.

Guanhães/MG, 6 de outubro de 2026.

Genésio Rodrigues Andrade
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N°_____/2026

PARTES:

Contratante: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Contratada: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado , que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 0___/2026** , modalidade **Pregão Eletrônico nº. 0___/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias, incluindo fornecimento, transporte, retirada, substituição e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Guanhães/MG A execução será sob demanda, por ciclos completos e rastreáveis, nos termos do Termo de Referência e das ordens de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todosos fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do nº. 0___/2026 , Pregão Eletrônico nº 0___/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$**_____, sendo de **R$.**_____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporado s ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contado da assinatura. Eventual prorrogação somente ocorrerá quando juridicamente cabível, devidamente motivada e formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando -se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas. O atesto deverá estar vinculado ao ciclo completo e à documentação ambiental exigível, quando aplicável.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a

aceitação dosserviços prestado s pela fiscalização do Município de GUANHÃES e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de GUANHÃES , informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneado ras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de GUANHÃES .

4.2 - A Administração poderá descontar dos pagamentos os valores de multas definitivamente aplicadas, indenizações ou outros créditos líquidos e exigíveis de responsabilidade da CONTRATADA, observados o devido processo e a preservação das parcelas incontroversas regularmente liquidadas.

4.3 – O Município de GUANHÃES poderá suspender o atesto, glosar ou reter apenas a parcela diretamente vinculada à obrigação não cumprida, mediante motivação e proporcionalidade, até a regularização, sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas regularmente liquidadas, nas hipóteses abaixo:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de GUANHÃES .

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de GUANHÃES .

d) Débito líquido, certo e exigível da CONTRATADA decorrente desta contratação, ou crédito cuja compensação esteja juridicamente autorizada e formalizada, observados o contraditório e os limites legais;

e) Em qualquer das hipóteses acima, a providência deverá guardar relação com o valor controvertido, o serviço não comprovado ou o prejuízo apurado, vedada retenção integral genérica sem vínculo com a obrigação.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de GUANHÃES , os valores devido s serão acrescido s de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Indice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma

para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde: EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado :

I = (TX/100) · I = (6/100) ·

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços permanecerão fixos até o implemento do interregno mínimo legal de 01 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais. O índice adotado será o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1 - Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo índice específico ou setorial definido no Edital e no Termo de Referência, cuja indicação deverá constar expressamente dos instrumentos antes da publicação, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletido s através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo , com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes do tações orçamentárias: Ficha: 0000843 Fonte: 15000000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive aqueles de natureza operacional, ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária.

7.2.1. Executar os serviços de locação de caçambas estacionárias conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

7.2.2. Disponibilizar, retirar e substituir as caçambas nos prazos definidos, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando o acúmulo de resíduos, riscos à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente.

7.2.3. Manter as caçambas em adequadas condições de uso, conservação e segurança durante toda a execução contratual, promovendo sua imediata substituição sempre que apresentarem defeitos, avarias ou inadequações operacionais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2.4. Realizar o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, exclusivamente em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, respondendo integralmente por eventuais danos ambientais, administrativos ou civis decorrentes de destinação irregular. A regularidade da destinação deverá ser comprovada documentalmente, inclusive por MTR-MG e CDF quando aplicáveis ao resíduo e à operação, de forma vinculada à ordem de serviço correspondente.

7.2.5. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução dos serviços, apresentando justificativa devidamente comprovada.

7.2.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.2.7. Responder por todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relativos à disponibilização, retirada, substituição, transporte dos resíduos, destinação final, manutenção dos equipamentos, seguros obrigatórios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.2.8. Indicar preposto formalmente designado para representá-la durante a execução do contrato, com poderes suficientes para atender às solicitações da Administração e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

7.2.9. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, não sendo a fiscalização exercida pela

Administração causa de exclusão ou mitigação dessa responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir a ordem de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo e motivação compatíveis com a causa da extinção, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo dos direitos decorrentes de parcelas regularmente executadas e aceitas.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo -lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corrido s e sem prejuízo para o Município de GUANHÃES , na entrega da mercado ria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso

superior a 10 (dez) dias corrido s ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercado ria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercado ria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado , ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercado ria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado , ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As infrações e sanções serão aplicadas somente nas hipóteses previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, vedada aplicação punitiva por analogia. A dosimetria observará gravidade, circunstâncias, danos, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela **Lei nº 14.133/21**, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2026 , Processo Licitatório nº ___/2026 .**

12.2 - Os casos omissos serão resolvido s à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo - se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhães/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado , lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal **Representante Legal do fornecedor**

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME: CPF:

ANEXO III

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Caçamba com capacidade para 5 m^3 (com transporte, descarte do material em local apropriado, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada).	3.000	Locação por 7 dias corridos.